

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 041/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS QUE CITA PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FECRIS.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cessão de uso temporário e gratuito dos seguintes prédios e espaços públicos: CESIC, Ginásio Municipal de Esportes, Pavilhões do Parque de Obras e Parque Municipal de Exposições e o Estádio Municipal Rubro-Negro Hinterholz, para a realização da 2ª FECRIS, edição 2023, pela Entidade FECRIS, instituição de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 44.857762/0001-84, no período de 19 a 22 de outubro de 2.023.

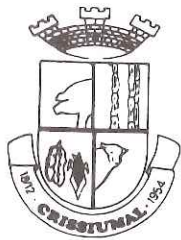
Parágrafo Primeiro - Para fins de organização da Feira os espaços acima citados deverão estar disponíveis a Comissão Organizadora entre os dias 14 a 23 de outubro de 2.023.

Art. 2º - A FECRIS, instituição de direito privado e sem fins lucrativos, após o encerramento do evento deverá reverter 40% (quarenta) por cento do lucro obtido com a realização da Feira as entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Crissiumal, conforme previsto em seu Estatuto Social, Capítulo III, Parágrafo Único.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2.023.


OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 041/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorização para conceder a cessão de uso temporário e gratuito de alguns espaços e prédios públicos tais como: Cescic, Ginásio Municipal de Esportes e seus entornos, pavilhões e entornos do Parque de Exposições e da Secretaria Municipal de Obras e o Estádio Municipal Rubro-Negro Hinterholz, a entidade sem fins lucrativos FECRIS, CNPJ 44.857.762/0001-84, para a realização da 2ª FECRIS no período de 19 a 22 de outubro de 2.023.

Os locais acima citados são essenciais e necessários para o pleno funcionamento da feira. Evento esse que é muito aguardado por toda a comunidade crissiumalense, uma vez que a primeira edição foi bastante positiva, trazendo muitos benefícios para o nosso comércio, agronegócio e comunidade em geral.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 16 de março de 2.023.


OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício